



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 144016/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.234/0001-22, por intermédio do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** instituído pela Portaria nº 056/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a licitação para **Registro de Preços** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, apuração **POR ITEM**, regida pela Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 757/2024; Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores, sob as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 16 de setembro de 2026

Data de início das propostas 01 de setembro de 2026 - Horário: 12h00min

Data de final das propostas 16 de setembro de 2026 - Horário: 09h29min

Data de abertura das propostas 16 de setembro de 2026 – Horário 09h30min

Data limite para pedido de esclarecimento: 11 de setembro de 2026 – Horário 23h59min

Data limite para Impugnação: 11 de setembro de 2026 – Horário 23h59min

Local: Portal de Compras – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para a **Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das atividades, projetos, programas e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Arez/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

1.3 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c)** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d)** ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e)** ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

1.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.5 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006;



3.3 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7.9 No caso de bens e/ou serviços de informática, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 **Marca** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;

6.1.3 **Fabricante** de cada item ofertado; quando for material/produto ou equipamento;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.7 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

8.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.7 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais (**2024 e 2025**), **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

9.5.4 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.5.5 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

9.5.5.1 As licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) estejam sendo habilitadas, observada a proporcionalidade da exigência e o disposto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

9.5.6 Certidão Negativa de Falência **expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor**, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela internet.

9.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como as demais declarações constantes nos anexos deste Edital.



9.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

9.15 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** contados da solicitação do pregoeiro.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta readequada** – deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso:



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 O não envio da documentação no prazo citado acima ensejará na inabilitação do licitante.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.

11.2 Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

11.2.1 No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

11.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

12.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

12.5.1 Em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até



que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Arez/RN.



17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Eventual divergência ou inconsistência identificada deverá ser submetida ao Pregoeiro, mediante pedido de esclarecimento, sem prejuízo do saneamento de ofício pela Administração.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11 É competente o foro da Comarca do Município de Arez, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Arez/RN, 31 de agosto de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das atividades, projetos, programas e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Arez/RN.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, considerada as alterações posteriores das referidas normas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação faz-se necessária em razão da demanda contínua por materiais esportivos adequados para a realização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. Atualmente, observa-se a necessidade de reposição e ampliação do acervo de materiais utilizados em treinamentos, campeonatos municipais, projetos esportivos e ações voltadas ao incentivo da prática esportiva no município.

A disponibilização de materiais em quantidade e qualidade adequadas é indispensável para assegurar melhores condições de participação dos atletas e usuários dos programas municipais, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento físico e o fortalecimento das atividades esportivas ofertadas à comunidade. Além disso, a aquisição contribuirá para a manutenção do calendário esportivo municipal, possibilitando a realização de eventos e competições em diversas modalidades, fomentando o esporte como instrumento de cidadania, integração social e promoção da saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas do Município de Arez/RN.

2.2. Para a estimativa dos quantitativos e valor da contratação:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existentes.

3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações mínimas do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	JOGO DE CAMISAS COMPLETO FEMININO – TAMANHO ADULTO CONTENDO 22 UNIDADES, SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 22 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO EM TECIDO 100%	UND	5	1.862,00	9.310,00



	POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 22 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO.				
2	JOGO DE UNIFORMES COMPLETO– TAMANHO ADULTO CONTENDO 25 UNIDADES, SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 25 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 25 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO; UNIFORMES SERÃO EM CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA	UND	50	1.855,33	92.766,50
3	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG.	UND	500	38,09	19.045,00
4	UNIFORME ATLETISMO SUBLIMADO COMPOSTA POR, CALÇÃO TÉRMICO E CAMISA. TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER	UND	30	80,51	2.415,30
5	CAMISETA REGATA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG	UND	300	22,47	6.741,00



6	BOLA DE FUTEBOL PRIMEIRA LINHA COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 68,5CM E MÁXIMA DE 69,5CM, PESO MÁXIMO DE 445 GRAMAS, CÂMARA 6D, 8 GOMOS, PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. (MARCA: ADIDAS, NIKE, PENALTY (Bola de Campo Penalty 8 Pro XXI) OU SUPERIOR).	UND	100	269,23	26.923,00
7	CONJUTO COMISSÃO, MALHA DRY ALTO CONFORTO, SENDO CAMISA, COM SUBLIMANÇA NA FRENTE E ESCUDO EM PATCH BORDADO COM GOLA COPA, CALÇÃO COM PATCH BORDADO. CONFORTO AMBOS COM TECNOLOGIA DRY TEC QUE ABSORVE O SUOR MAIS RÁPIDO DO TECIDO	UND	50	137,65	6.882,50
8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PRIMEIRA LINHA-INDICADO PARA JOGO – COMPOSIÇÃO PU – SEM COSTURA – PESO 400 A 440G – CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO	UND	300	306,91	92.073,00
9	PAR DE MEIÃO PARA FUTEBOL CORES VARIADAS	UND	500	14,78	7.390,00
10	JOGO DE COLETE COM 10 UNIDADES PARA TREINAMENTO DUPLA FACE. CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER E ELASTICOS NAS LATERAIS. TAMANHO UNICO NAS MEDIDAS: ALTURA 45 CM E LARGURA 62 CM. CORES VARIADAS. ACABAMENTO EM VIES.	UND	20	280,13	5.602,60
11	JOGO DE DAMA OFICIAL COM TABULEIRO FEITO EM MADEIRA 40X40 CM E ESPESSURA DE 9 MM. PECAS CONFECCIONADAS EM PLASTICO POLIETILENO.	UND	40	48,18	1.927,20
12	BOLA DE BASQUETE OFICIAL - COMPOSIÇÃO POLIURETANO - PESO 600 A 620g – CIRCUNFERÊNCIA 75 A 77CM.	UND	20	170,90	3.418,00
13	BOLA DE BEACH SOCCER – SEM COSTURA - COMPOSIÇÃO TPU – PESO 440 A 460g – CIRCUNFERÊNCIA 69 A 71CM.	UND	50	198,50	9.925,00
14	BOLA DE HANDEBOL H2L.	UND	50	97,50	4.875,00
15	BOLA DE HANDEBOL H3L	UND	50	150,56	7.528,00
16	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA – INDICADO PARA JOGO – COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTÉTICO – PESO DO PRODUTO 260 A 280g – CIRCUNFERÊNCIA 66 A 68CM.	UND	50	377,90	18.895,00
17	BOLA OFICIAL DE VÔLEI – INDICADO PARA JOGO – COMPOSIÇÃO MATERIAL COURO SINTÉTICO – PESO DO PRODUTO 260 A 280g – CIRCUNFERÊNCIA 66 A 68CM.	UND	50	337,44	16.872,00
18	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI PRIMEIRA LINHA – INDICADO PARA JOGO – COMPOSIÇÃO CAPA DE COURO SINTÉTICO – PESO DO	UND	20	302,99	6.059,80



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22



	PRODUTO 260 A 280g – CIRCUFERÊNCIA DE 68 A 69CM				
19	BOMBA PARA ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO.	UND	10	33,45	334,50
20	BAMBOLE CONFECCIONADO EM PVC TUBULAR REFORCADO PO R JUNCAO PLASTICA, MEDINDO 65CM DE DIAMETRO E TUBO DE APROXIMADAMENTE 14MM. CORES DIVERSAS.	UND	100	3,82	382,00
21	APITO FOX 40 PEARL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	20	55,73	1.114,60
22	PRATO DEMARCATÓRIO	UND	100	4,69	469,00
23	MINI CONE FLEXÍVEL DIVERSAS CORES 25CM	UND	100	10,08	1.008,00
24	CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM	UND	100	24,11	2.411,00
25	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	10	122,21	1.222,10
26	CORDA ELÁSTICA 06 METROS	UND	10	46,49	464,90
27	CORDA DE PULAR DE SILIOCNE	UND	10	18,65	186,50
28	CINTURÃO DE TRAÇÃO	UND	10	162,05	1.620,50
29	CORDA NAVAL - 10MTS - 34MM	UND	3	215,49	646,47
30	KIT BANDEIRA DE ARBITRAGEM	KIT	6	99,53	597,18
31	KIT BANDEIRA ESCANTEIOS CAMPO DE FUTEBOL- MATERIAL BASE/HASTE PLÁSTICO 1,75cm; BANDEIROLAS 35x35. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA MECÂNICO DE MOLAS REVESTIDOS POR BORRACHA	UND	6	327,70	1.966,20
32	PLACAR DE MESA ELETRÔNICO	UND	4	875,75	3.503,00
33	PLACAR DE MESA EM PVC	UND	3	153,11	459,33
34	FAIXA PARA CAPITÃO DIVERSAS CORES	UND	10	18,03	180,30
35	KIT CARTÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.	KIT	10	20,50	205,00
36	KIT CARTÃO PARA ARBITRAGEM DE FUTSAL.	KIT	10	33,75	337,50
37	PAR REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MEXICO 6MM COLMEIA PAR – PANGUÊ – TAMANHO PADRÃO (7,56 C X 2,50m A X 180m F – FIO 6MM - SEDA .	Pares	10	621,99	6.219,90
38	ESCADAS DE AGILIDADE COM FITAS DE NYLON E DEGRAUS DE EVA	UND	5	39,18	195,90
39	PAR REDE DE BASQUETE – FIO DE SEDA, COR BRANCA, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,40M E NO MÁXIMO 0,45M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 45 CM, FIO 4MM.	Pares	5	57,87	289,35
40	PAR REDE PARA FUTSAL – FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM TRANÇADO, MALHA 12X12 CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60 M. COM ACABAMENTO ULTRAVIOLETA. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	Pares	20	350,53	7.010,60
41	PAR REDE TRAVES OFICIAL DE BEACH SOCCER – NYLON FIO 04	Pares	5	258,00	1.290,00
42	REDE OFICIAL DE VÔLEI 04 FAIXAS EM ALGODÃO.	UND	10	329,50	3.295,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22



43	REDES PARA VOLEIBOL – OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM TRANÇADO, MEDINDO DE 0,95M A 1,00M DE COMPRIMENTO, COM 0,25 A 0,5M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS, NA COR PRETA.	UND	10	253,88	2.538,80
44	REDE OFICIAL DE FUTEVOLEI 4,5+ MARCAÇÃO 9,00 X 18,00) LARGURA 100CM	UND	10	266,90	2.669,00
45	COLCHONETE REVESTIDO EM NAPA COM COSTURA REFORCADA E ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 20. NAS MEDIDAS: LARGURA: 120 CM; COMPRIMENTO: 50CM; ALTURA: 03 CM. NA COR AZUL	UND	50	108,86	5.443,00
46	PAR CESTA DE BASQUETEBOL, MATERIAL MDF GREEN, COR VERDE, PESO DO PRODUTO 05 KG, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO: ÁREA EXTERNA, RESISTENTE ÀS INTERPÉRIES.	Pares	5	42,32	211,60
47	PAR ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI	Pares	10	192,48	1.924,80
48	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA DE 90CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	UND	20	446,49	8.929,80
49	MEDALHA GRANDE 4CM DOURADA	UND	400	10,58	4.232,00
50	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA, ALTURA APROXIMADAMENTE 30CM COM 13 CM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	UND	50	45,50	2.275,00
51	MEDALHA GRANDE 4CM PRATA	UND	400	11,98	4.792,00
52	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA, COM 20 CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	UND	50	35,00	1.750,00
53	MEDALHA EM ACRÍLICO GRANDE 5,7 X 7,5 CM, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DA SECRETARIA .	UND	600	7,99	4.794,00
54	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ZAMAC EM 3D, NO BANHO DE CORES A DEFINIR COM FITA PERSONALIZADA EM GORGURÃO C/ 80X2,5CM MEDINDO NA SUA TOTALIDADE 10CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO. DESIGNER A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA	UND	1.000	10,01	10.010,00
55	MEDALHA ESTAMPADA EM METAL COM 6 CM DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA COM FITA COM 2 CM DE LARGURA, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO EVENTO COLORIDA NA PARTE FRONTAL E NA PARTE DE TRAS GRAVAÇÃO DOS DIZERES DA COMPETIÇÃO	UND	500	10,48	5.240,00
56	MEDALHA GRANDE 4CM BRONZE	UND	500	11,75	5.875,00
57	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA, COM 40 CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA	UND	20	90,98	1.819,60



	COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
58	TAÇA MODELO CHAMPIONS LEAGUE FEITA EM ALUMINIO POLIDO E DEPOIS BANHADA EM UM PROCESSO DE METALIZAÇÃO-COR PRATA-TAMANHO: 60 A 75 CM	UND	4	1.600,00	6.400,00
59	TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA COM BASE QUADRADA MEDINDO 17CM DE LARGURA E 10,5CM DE ALTURA EM MDF PRETO, COM PEDESTAL DA TAÇA DOURADO SOBRE A BASE E TAÇA DOURADA NA PARTE SUPERIOR TENDO DISTANCIA ENTRE ALÇAS DE 29 CM NA COR DOURADA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UND	30	339,78	10.193,40
60	TROFÉU COM 72 CM DE ALTURA COM BASE QUADRADA MEDINDO 17CM DE LARGURA E 16,5CM DE ALTURA EM MDF PRETO, COM PEDESTAL DA TAÇA DOURADO SOBRE A BASE E TAÇA DOURADA COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TENDO DISTANCIA ENTRE ALÇAS DE 29 CM NA COR DOURADA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UND	30	233,03	6.990,90
61	TROFÉU 1,10 M -, COM ALTURA DE 110CM, COM BASE OCTOGONAL DE 21,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. UMA BASE EM POLIMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	UND	10	678,56	6.785,60
62	TROFÉU 1,30 M -, COM ALTURA DE 1,30 M, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HORNIA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA LATERAL.	UND	10	711,51	7.115,10



	ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.				
63	TROFÉU 1,70 M -, COM ALTURA DE 1,70 M, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. DUAS ESTUETAS DE HORNIA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND	10	1.089,45	10.894,50
64	TROFEU FUTEBOL SUPER MUNDIAL DE CLUBES TAMANHO 50CM OFICIAL DOURADO, O material do corpo é: metal e Acrílico espelhado.	UND	5	481,75	2.408,75
65	KIT FITA DE MARCAÇÃO BEACH SOCCER	KIT	10	172,03	1.720,30
66	KIT FITA DE MARCAÇÃO FUTEVOLEI.	KIT	10	153,43	1.534,30
67	KIT FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA	KIT	10	125,00	1.250,00
68	KIMONO JUDÔ	UND	20	220,20	4.404,00
69	TAÇA MELHOR ARTILHEIRO 20CM.	UND	20	49,14	982,80
70	TAÇA MELHOR JOGADOR 20 CM	UND	10	49,00	490,00
71	TAÇA MELHOR TREINADOR 20CM.	UND	10	119,90	1.199,00
72	BASTÃO PARA HIDROGINÁSTICA MEDE 1 METRO E PESA 1 KG. MATERIAL EMBORRACHADO	UND	50	69,00	3.450,00
73	HALTERES DE HIDROGINÁSTICA PESO SUBMERSO EQUIVALENT E A 2 KG E CONFECCIONADO EM EVA	UND	50	38,00	1.900,00
74	JOGO COM 4 ARGOLAS QUE AFUNDAM, DE PVC, COLORIDOS, PARA JOGOS E BRINCADEIRAS NA ÁGUA. TAMANHO: 19 CM DE DIÂMETRO (7,5 POLEGADAS)	UND	50	53,20	2.660,00
75	NUMERAÇÃO DE PEITO COMPOSIÇÃO: LÁTEX, PESO DO PRODUTO: 44G, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,4X25X5 (PXLXA) CM / 0,7X25X5 (PXLXA) CM / 1X25X5 (PXLXA) CM, ITENS INCLUSOS: 3 FAIXAS DE LÁTEX. MATERIAL IMPRESSO EM TYVEK 63G EM IMPRESSORA CERA SÓLIDA. IMPERMEÁVEL. TAMANHO A5. ARTE E NUMERAÇÃO PERSONALIZADAS E FORNECIDAS PELA SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA. ACOMPANHA 4 ALFINETES PARA FIXAÇÃO TAMANHO 0 OU 00.	UND	50	1,93	96,50
76	KIT DE BOLAS DE TÊNIS DE MESA (3 GRAMAS, 4CM DE DIÂMETRO, COR LARANJA OU BRANCA – KIT C/ 50 UNIDADES)	KIT	20	130,00	2.600,00
77	ÓCULOS DE NATAÇÃO FABRICADOS EM TECNOLOGIA SOFT FRAME, QUE INTEGRA	UND	100	65,50	6.550,00



	NARIZEIRA, MOLDURA E VENTOSAS. COM PROTEÇÃO UV E TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE (ANTI-FOG). ÁREA DE VEDAÇÃO TAMANHO G (VEDAÇÃO OCORRE ACIMA DAS SOBRANCELHAS).				
78	FLUTUADOR PARA NATAÇÃO EM EVA LARGURA: 10CM/ ALTURA: 9CM/ COMPRIMENTO: 25CM	UND	50	40,68	2.034,00
79	PRANCHA DE NATAÇÃO COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 35C M LARGURA: 23CM ESPESSURA: 3CM MATERIAL: 100% EVA -	UND	50	46,85	2.342,50
80	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO COM 21CM X 15CM. BORDAS POLIDAS BRILHANTES. GRAVADA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA SEM RELEVOS, ACOMPANHANDO ESTOJO EM VELUDO COM 25CM X 22CM, COM BERÇO RECLINÁVEL. INTERIOR EM VELUDO E FITA DECORATIVA NA COR PRATEADA.	UND	200	308,38	61.676,00
81	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - PERFIL: INICIANTE; - MATERIAL: MADEIRA E BORRACHA: LISA COM ESPONJA; - ESPONJA: 1,5MM; - CABO: CLÁSSICO (SHAKEHAND GRIP); - NÍVEL DE VELOCIDADE: 6; - NÍVEL DE EFEITO: 5; - NÍVEL DE CONTROLE: 5; - CABEÇA: COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA; - PESO: 160G (+ OU - 10G); - MEDIDAS: 25,5CM X 15CM X 1,1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA)	UND	50	54,94	2.747,00
82	TOCA DE NATAÇÃO - 100% SILICONE. O MODELO É UNISSEX E TEM TAMANHO ÚNICO. CORES VARIADAS. PERSONALIZADO	UND	100	15,80	1.580,00
83	CAMISetas EM POLIAMIDA 100%, COM TECNOLOGIA AMNI SOUL, EM COR A SER DEFINIDA (TOM DE AZUL E/OU CINZA), COM ESTAMPA SERIGRAFADA CONFORME LAYOUT QUE SERÁ ENVIADO A EMPRESA VENCEDORA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG,XXG CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA.	UND	600	31,89	19.134,00
84	CAMISA EM MALHA AERO DRY TELA 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 140, COM SUBLIMAÇÃO FRENTE, COSTA E MANGA	UND	600	30,35	18.210,00
85	CAMISA 100% POLIÉSTER SUBLIMADA FRENTE E COSTA, ESTILO ABADÁ , NOS TAMANHOS E ARTE A SER DEFINIDOS PELA SECRETARIA.	UND	600	40,15	24.090,00
86	CAMISA EM MALHA PV COM APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E COM 33% VISCOSE, 158 GR/M², ANTI PILLING, COM SERIGRAFIA FRENTE COSTA DE MANGA COM TAMANHO P AS XXG, EM GOLA POLO NA COR A SER DEFINIDA COM SERIGRAFIA E FECHAMENTO POR BOTÃO.	UND	300	36,75	11.025,00
87	KIT DE UNIFORMES INFANTIL COMPLETO – CONTENDO 01 UNIDADES DE CAMISA ,SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE	KIT	500	137,03	68.515,00



	PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 01 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, REFORÇADO, 01 PAR DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO; UNIFORMES SERÃO EM CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA				
88	CAMISA BÁSICA DE MEIA MALHA FIO 30.1 PENTEADA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/M 2, EM CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G E GG, XGG COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA	UND	500	49,22	24.610,00
89	AROS BASQUETE	UND	10	129,66	1.296,60
90	STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL – 60CM	UND	20	155,24	3.104,80
91	MESA PARA FUTMESA – MESA CURVADA PARA FUTMESA, MATERIAL MDF OU PLÁSTICO REFORÇADO, MEDIDAS: 140 X 203 X 65 CM (LARG X COMP X ALT), PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ESCOLHA DA SECRETARIA.	UND	5	2.913,18	14.565,90
92	TATAMES EVA DE 1MX1M, COM 30MM DE ESPESSURA.	UND	300	94,66	28.398,00
93	JOGO DE XADREZ OFICIAL COM TABULEIRO FEITO EM MADEIRA 40 X 40 CM E ESPESSURA DE 9 MM. PECAS CONFECCIONADAS EM PLASTICO POLIETILENO	UND	20	115,44	2.308,80
94	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO CONFECCIONADO EM NYLON, COM ALCAS EM NYLON TRANCADA E FECHAMENTO EM ZIPER NA PARTE SUPERIOR, NAS MEDIDAS: COMPRIMENTO 48 CM, ALTURA 85 CM E LARGURA 28 CM	UND	5	102,32	511,60
95	PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO COM JORNAL ELETRONICO: CARACTERISTICAS MINIMAS EXIGIDAS: DIMENSOES: 3,00M X 1,25M X 6CM;PONTUACAO ATE 199 PONTOS, COM DIGITOS DE 20CM; SETS/FALTAS ATE 19, COM DIGITOS DE 14CM; PERIODO DE JOGO ATE 9; CRONOMETRO ATE 59:59, COM TEMPOS PRE-PROGRAMAVEIS; SINALIZACAO DE ATE 2 PEDIDOS DE TEMPO POR EQUIPE; SINALIZACAO DE SERVICO PARA VOLEIBOL;SIRENE INTERMITENTE MINIMA DE 120DB; COMANDO SEM FIO MICROCONTROLADO COM DISPLAY LCD; JORNAL ELETRONICO COM 18CARACTERES FISICOS, ALTURA DE 11CM; ESTRUTURA EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA; FRONTAL EM ACRILICO OU POLICARBONATO;USO INTERNO; ALIMENTACAO BIVOLT; INSTALACAO INCLUSA;	UND	3	8.599,68	25.799,04



96	MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL COM REDE, RAQUETES E BOLAS. ESPECIFICAÇÃO DA MESA: ESTRUTURA EM AÇO 50MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMPO DE MESA EM MDF DE, NO MÍNIMO, 25MM, PINTADO COM TINTA EPÓXI OU POLIURETANO E PARTE INFERIOR COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CAVALETES COM 8 RODAS DE 4 POLEGADAS EMBORRACHADAS, SENDO 4 DELAS COM SISTEMA DE FREIOS, FITA DE BORDA DE ALTO IMPACTO EM TODO SEU PERÍMETRO, REGULADORES DE NÍVEL NOS CAVALETES EXTERNOS, TAMPOS INDEPENDENTES, TRAVAS DE SEGURANÇA, FACILIDADE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM; PIQUE DE BOLA: SOLTANDO A BOLINHA DE TÊNIS DE MESA A 40 CM DE ALTURA DEVERÁ RETORNAR 23 CM (MÍNIMO); DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: 274CM (C) X 152,5CM (L) X 76CM (A); A MESA DEVERÁ ACOMPANHAR: CONJUNTO DE REDE E SUPORTE COM SISTEMA DE AJUSTE MICRO-VERTICAL APROVADO PELA ITTF PARA COMPETIÇÃO, REDE FEITA COM FIO DE AÇO DE ALGODÃO, RÉGUA PARA MEDIR ALTURA, PAR DE RAQUETE PROFISSIONAL APROVADO ITTF, COM, NO MÍNIMO, 90% DE MADEIRA NATURAL EM SUA COMPOSIÇÃO E CONJUNTO DE 10 BOLINHAS DE PLÁSTICO PROFISSIONAL; CARACTERÍSTICAS DA RAQUETE: BORRACHA 1,6 MM, ESPONJA DE 1,8 MM, FOLHA DE 6 MM, PESO 150 G. DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 15 CM (L) X 25,5 CM (C) X 2,3 CM (E); CARACTERÍSTICAS DAS BOLINHAS: BOLINHAS DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, APROVADAS PELA ITTF, TECNOLOGIA ABS 40+. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS BOLINHAS: 40 MM (D) E PESO DE 2,7 G; ATENDER AS NORMAS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA – ITTF; MONTAGEM: MONTAGEM A CARGO DA CONTRATADA; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	UND	10	3.320,03	33.200,30
97	MESA DE FUTMESA, DESMONTÁVEL - ELABORADA PARA PEQUENOS ESPAÇOS, PODENDO SER LEVADA FACILMENTE DE UM LUGAR PARA OUTRO, RESISTENTE A UMIDADE - DIMENSÕES: 2,20X1,20X0,60M PESO: 50 KG, PERSONALIZADA COM ARTE DA SECRETARIA.	UND	5	1.596,75	7.983,75
98	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO. COM FECHAMENTO EM CADARÇOS E ETIQUETA INTERNA, FORRO EM MATERIAL SINTÉTICO COM REFORÇO ACOLCHOADO NO CALCANHAR. PALMILHA EM EVA. SOLADO DE TPU COM TRAVAS DE DUPLA DENSIDADE. TAMANHOS A DEFINIR. UNIDADE: PAR.	UND	300	84,21	25.263,00



99	PÁ TRAVES PARA CAMPO DE FUTEBOL OFICIAL (FIFA) EM TUBOS METÁLICOS DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM CHAPA DE 2 MILÍMETROS DE ESPESSURA. A TRAVE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA CHUMBAR NO SOLO, MEDINDO 7.32 METROS DE LARGURA LIVRE, POR 2.44 METROS DE ALTURA LIVRE, COM HASTES PARA FIXAÇÃO DE REDE. OS TUBOS DAS HASTES DEVERÃO SER FABRICADOS COM TUDO DE AÇO CARBONO DE 1 ½ POLEGADA DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE 2 MILÍMETROS DE ESPESSURA E PROFUNDIDADE DE 2.00 METROS. AS TRAVES DEVERÃO SER PINTADAS NA COR BRANCA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, E POSSUIR GANCHOS PARA FIXAÇÃO DAS REDES ESPAÇADOS A CADA 30 CENTÍMETROS.	Pares	3	4.748,00	14.244,00
100	CONE ESPORTIVO – KIT COM 10 CONES COLORIDOS PARA CIRCUITO LISO TREINO AGILIDADE FUNCIONAL SINALIZAÇÃO ESPORTIVA - MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO – DIMENSÕES APROXIMADAS: 11CM LARGURA X 18CM ALTURA	UND	100	72,32	7.232,00
101	CALIBRADOR DIGITAL. ITENS INCLUSOS: 1 AGULHA + 1 CALIBRADOR DIGITAL	UND	5	83,00	415,00
102	CAIXA TÉRMICA PARA VIAGEM EM POLIPROPILENO COM TAMPA. EQUIPADAS COM ALÇAS E RODINHAS PARA TRANSPORTE E ISOLAMENTO MÁXIMO PARA DURAÇÃO DO GELO. CAPACIDADE DE 42 LITROS	UND	10	411,99	4.119,90
103	JOGO DE 10 CONES COM 50CM EM MATERIAL EM POLIETILENO, BASE QUADRADA. MEDIDAS: 28,5CM COMPRIMENTO - 28,5CM LARGURA - 50CM ALTURA	JOGO	100	188,28	18.828,00
104	JOGO DE 10 CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS, FEITO EM POLIETILENO FLEXÍVEL. MEDIDA 05 CM A X 20 CM DIÂMETRO	JOGO	100	62,60	6.260,00
105	CRONÔMETRO DIGITAL FUNÇÃO TEMPO, PERMITE A TOMADA DE TEMPO PARCIAL CONTADOR DE ATÉ 24 HORAS EM 1/100 SEGUNDOS, VISOR NUMÉRICO GRANDE, BATERIA DE LÍTIO A PROVA D'ÁGUA, COM CORDÃO PARA PENDURAR	UND	10	42,77	427,70
106	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DE FUTSAL COM TRIPÉ.DIMENSÕES:51CM X 85CM (LXA). ALTURA MONTADO: 1,60M. PESO APROXIMADO:7,8 KG. QUADRO COM DUAS OPÇÕES DE DEMONSTRAÇÃO, ATRAVÉS DE CANETA OU IMÃ. CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO, IMÃS QUE SIMULAM JOGADORES E A BOLA. TRIPÉ RETRÁTIL EM ALUMÍNIO, E COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. ACOMPANHA BOLSA EM NYLON SUPER-RESISTENTE COM DOIS	UND	5	827,00	4.135,00



	COMPARTIMENTOS LATERAIS, E UM ESTOJO PARA CANETA E IMÃS.				
107	TRAVES DE FUTSAL. TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO NAS MEDIDAS OFICIAIS, COM BUCHA, IDEAL PARA ESCOLAS, E QUADRAS, PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. SOLDA MIG. DESMONTÁVEL. REQUADRO PARA APOIO DE REDE. BUCHAS DE ESPERA EM PVC E REBAIXO DE SUPERFÍCIE PARA RECEBER A TAMPA DE AÇO A NÍVEL DO PISO. GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO	UND	5	2.544,89	12.724,45
108	BOLAS DE QUEIMADA. EM MATERIAL DE BORRACHA NUMERO 10.	UND	30	39,44	1.183,20

3.2. O custo estimado total para a aquisição dos produtos é de R\$ 964.152,02 (novecentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e dois centavos).

3.2.1. As quantidades são estimadas e as aquisições serão realizadas de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Termo Contratual, nas quantidades e formas requisitadas pela Administração Municipal.

3.2.2. Marcas/modelos eventualmente mencionados possuem caráter exclusivamente referencial, para definição do padrão mínimo de qualidade pretendido, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às características técnicas e de desempenho exigidas.

3.2.2. É facultada a solicitação de amostras dos produtos ofertados para verificação do atendimento das especificações mínimas exigidas neste termo.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão;

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Arez/RN nos endereços designados nas Ordens de Compra.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens/produtos/fornecimento, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

4.8. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.



- 4.9. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 4.10. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.11. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 4.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Arez/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerados da emissão do Pedido de Compra.
- 7.1.1. Entrega: Conforme Ordem de Compra e critérios estabelecidos no item 4 deste termo.
- 7.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e, em caso de contratação, será



determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 8.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer



forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

11.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



11.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais (**2024 e 2025**), **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.3.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente – ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral – ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

11.3.4 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

11.3.5 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

11.3.5.1 As licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) estejam sendo habilitadas, observada a proporcionalidade da exigência e o disposto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

11.3.6 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



11.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no termo contratual.

Arez/RN, 31 de agosto de 2026.

ASNÓBIA PIRES CORREIA SILVA
Secretária Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e da Cultura

Autorizado por:

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 144016/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V) DECLARA sob as penas da Lei, que **não possui em sua cadeia produtiva**, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**.

VI) DECLARA sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

VII) DECLARA, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 17/2026
Tipo: **Menor preço POR ITEM**

À
Prefeitura Municipal de _____/RN
A/C: Sr. Agente de Contratação.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2026.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Prazo de execução, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (ANEXO I).
- Prazo de garantia dos produtos, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, **TELEFONE E E-MAIL**.
- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e conta-corrente.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 144016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:



ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.



4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
CONTRATANTE

ASSINATURA LICITANTE VENCEDOR



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 144016/2026

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA _____, CNPJ Nº _____, NA FORMA AJUSTADA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**, Processo n.º **144016/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das atividades, projetos, programas e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Arez/RN.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Cláusula 2ª DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação aplicável.

Cláusula 3ª DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.3 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5 A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente devidas sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA, observada a legislação tributária vigente e, especialmente quanto ao Imposto sobre a Renda, as disposições aplicáveis da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

5.6 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

5.7 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021..

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprescindível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 6.9** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Cláusula 7ª DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Cláusula 8ª DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1.** Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão;
- 8.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.**
- 8.2.1.** Os produtos deverão ser entregues no município de Arez/RN nos endereços designados nas Ordens de Compra.
- 8.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 8.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**
- 8.7.** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens/produtos/fornecimento, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 8.8. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**
- 8.9.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 8.10.** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.11.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 8.12.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da



Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Arez/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Cláusula 9ª DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

10.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação.

11.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do



contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 13ª DA RESCISÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

Cláusula 14ª DAS VEDAÇÕES

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula 15ª DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 16ª DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Cláusula 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula 18ª DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arez/RN, de de 2026.

MUNICÍPIO DE AREZ/RN
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA